



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Valor (R\$)
020101 06 122 0602 2.187 4.4.50.41 – Manutenção de Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública	710	80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>


**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

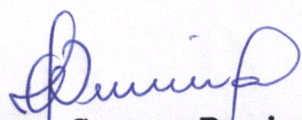
**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar por meio de Decreto, o excesso de arrecadação apurado na referida fonte de recursos, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).


**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

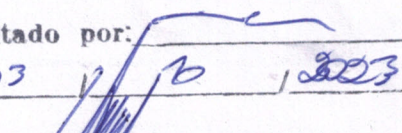
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.

  
**Bárbara Alves Alcon**  
Presidente

  
**Ulisses Campos Pereira**  
Vice-presidente

  
**Romilda de Souza Neto**  
Relatora

**19 DISCUSSÃO 1º VOTAÇÃO**  
\_\_\_\_ Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_ Nulo \_\_\_\_ Branco \_\_\_\_ Abstenção  
**10**  **Aprovado por: unanimidade**  
\_\_\_\_ Rejeitado por: \_\_\_\_\_  
Em: 03 / 10 / 2023  
Vice:   
**ABELARDO GONÇALVES LEAL FILHO**  
PRESIDENTE